

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Roraima
[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)
Operação realizada com sucesso. Protocolo: 2760831620200629224535
Processo 0806806-74.2020.8.23.0010 - (119 dia(s) em tramitação)**Classe Processual:** 7 - Procedimento Ordinário**Assunto Principal:** 9597 - Seguro**Nível de Sigilo:** Público**Pendências**

Intimações aguardando cumprimento: Ver Intimação Evento de 23/06/2020 - Prazo: 25/06/2020 à 02/07/2020 (5 dias); JUNTADA DE CERTIDÃO Cumprir Prazo

[Informações Gerais](#) [Informações Adicionais](#) [Partes](#) [Movimentações](#) [Apensamentos \(0\)](#) [Vínculos \(0\)](#)
Realces

Realçar Movimentos de: Magistrado Servidor Advogado Membro MP Defensor Procurador Outros Audiência
Ocultar Movimentos: Inválidos Sem Arquivo Hab. Provisória

Filtros

Movimentado Por: Advogado Defensor Público Entidades Remessa Magistrado Procurador Servidor
Sequencial(Intervalo): ao **Data do Movimento(Período):** à
Descrição:

30 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 30

500 por pág. | 1

Seq.	Data	Evento	Movimentado Por
30	29/06/2020 22:45:35	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (19/06/2020)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador
		30.1 Arquivo: Petição Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO	# 2703441PETICAODEQUESITOS01.pdf
		LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 24/06/2020 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 20) JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (19/06/2020) e ao evento de expedição seq. 22.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador
29	24/06/2020 09:53:59	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 24/06/2020 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 25) JUNTADA DE CERTIDÃO (23/06/2020) e ao evento de expedição seq. 26.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador
28	24/06/2020 09:53:59	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de GLAUCIA REGINA DE ALMEIDA SILVA com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento (seq. 25) JUNTADA DE CERTIDÃO (23/06/2020)	Adahra Catharinie Reis Menezes Analista Judiciária
27	23/06/2020 15:04:26	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de GLAUCIA REGINA DE ALMEIDA SILVA com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento (seq. 25) JUNTADA DE CERTIDÃO (23/06/2020)	Adahra Catharinie Reis Menezes Analista Judiciária
26	23/06/2020 15:04:26	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento (seq. 25) JUNTADA DE CERTIDÃO (23/06/2020)	Adahra Catharinie Reis Menezes Analista Judiciária
25	23/06/2020 15:04:24	JUNTADA DE CERTIDÃO	EDSON SILVA SANTIAGO Advogado
24	19/06/2020 15:37:37	JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (19/06/2020)	EDSON SILVA SANTIAGO Advogado
23	19/06/2020 15:34:22	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de GLAUCIA REGINA DE ALMEIDA SILVA) em 19/06/2020 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 20) JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (19/06/2020) e ao evento de expedição seq. 21.	EDSON SILVA SANTIAGO Advogado
22	19/06/2020 15:20:13	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 20) JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (19/06/2020)	Thiago Pacheco Pires dos Santos Analista Judiciário
21	19/06/2020 15:20:13	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de GLAUCIA REGINA DE ALMEIDA SILVA com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 20) JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (19/06/2020)	Thiago Pacheco Pires dos Santos Analista Judiciário
20	19/06/2020 15:20:04	JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO	Thiago Pacheco Pires dos Santos Analista Judiciário
19	17/06/2020 20:59:12	CONCEDIDO O PEDIDO	DANIEL DAMASCENO AMORIM DOUGLAS Magistrado
18	17/06/2020 09:05:20	CONCLUSOS PARA DECISÃO - DECISÃO INICIAL Responsável: DANIEL DAMASCENO AMORIM DOUGLAS	Thiago Pacheco Pires dos Santos Analista Judiciário
17	16/06/2020 16:09:28	JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO Cumprimento de intimação - Referente ao evento DETERMINADA A EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE CITAÇÃO / INTIMAÇÃO (21/05/2020)	EDSON SILVA SANTIAGO Advogado
16	06/06/2020 00:01:33	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de GLAUCIA REGINA DE ALMEIDA SILVA) em 05/06/2020 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 14) DETERMINADA A EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE CITAÇÃO / INTIMAÇÃO (21/05/2020) e ao evento de expedição seq. 15.	SISTEMA CNJ
15	26/05/2020 11:58:41	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de GLAUCIA REGINA DE ALMEIDA SILVA com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 14) DETERMINADA A EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE CITAÇÃO / INTIMAÇÃO (21/05/2020)	Thiago Pacheco Pires dos Santos Analista Judiciário
14	21/05/2020 23:39:32	DETERMINADA A EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE CITAÇÃO / INTIMAÇÃO	DANIEL DAMASCENO AMORIM DOUGLAS Magistrado
13	21/05/2020 09:24:36	CONCLUSOS PARA DECISÃO - DECISÃO INICIAL Responsável: DANIEL DAMASCENO AMORIM DOUGLAS	Thiago Pacheco Pires dos Santos Analista Judiciário
12	21/05/2020 09:24:18	CANCELAMENTO DE CONCLUSÃO PARA DECISÃO INICIAL Ref Conclusão realizada em 21/05/2020 09:24:07	Thiago Pacheco Pires dos Santos Analista Judiciário



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

PROCESSO: 08068067420208230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **GLAUCIA REGINA DE ALMEIDA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao despacho proferido por este Juízo, apresentar os seus quesitos.

1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;

2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;

3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando a vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;

4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;

5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma sequela oriunda de circunstância anterior;

6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;

7 - Considerando que a tabela inserida à Lei 11.945/09 em três casos faz distinção quando a vítima é acometida por lesão em ambos os membros, seria possível o Sr. Perito indicar adequadamente a média da lesão sofrida nos termos da tabela? Em caso positivo qual seria a gradação (10%, 25%, 50%, 75% ou 100%)?

- Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores;
- Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés;
- Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior;

8 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

Por fim com fulcro no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, requer que após a produção da prova pericial, seja aberto prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, a fim de que não se cause na demanda o cerceamento de defesa, frente ao princípio constitucional do devido processo legal.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 25 de junho de 2020.

**SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR**